

PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2018
PROCESSO N. 3629/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - Pelo presente processo, a SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, a ser regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, pela Lei Municipal nº. 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3.596/06, pelo Decreto Municipal nº. 3.825/09, pela Lei Complementar nº. 123/06 e alterada pela Lei complementar 147/2014, e pelas demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas que se fizerem pertinentes.

1.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

I – Termo de referência;

II – modelo de proposta;

III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

IV – modelo de declaração para os fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988;

V – modelo de declaração de não impedimento por parte do licitante, de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;

VI – modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

VII – modelo de declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117.

VIII – minuta da Contrato .

IX – Decreto Municipal nº 3.950, de 21 de março de 2011.

X – Atestado de visita técnica

XI – Termo de Ciência e Notificação

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Licitação será processada pelo Pregão Presencial Contratação de empresa especializada no serviço de modificação e adequação das redes elétricas em baixa e alta tensão na Estação de Tratamento de Água do Bairro João de Souza , com fornecimento de mão de obra, matérias e equipamentos necessários para execução do serviço conforme as especificações no termo de referencia.

2.2 - Obrigatória a visita técnica nos locais de serviço, para conhecimento e melhor formulação de sua proposta.

2.3- As visitas deverão ser agendadas junto à SAERP, pelo telefone 19-36827834, falar com Henrique ou Paulo, das 8h às 12 e das 13 às 17h.

2.4- As visitas deverão ser realizada até 01 (um) dias de antecedência à sessão de realização do processo licitatório, sempre em dias e horários normais de expediente da SAERP.

3. DA ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

3.1 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

Abertura da licitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 02, CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO / SP

09 de maio de 2018 às 15:30 horas.

Endereço para correspondência:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 01, CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
30.080104.33903900.339012001.041100000.2197

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderá participar do certame exclusivamente a pessoa jurídica, constituída sob a forma de Me, MEI e EPP, baseado no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta.

5.2 - Não será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

5.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) nº 2 (Habilitação).

6.4 - Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes.

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

d) A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

d1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

d2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

e) A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou selo;

f) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

f1) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;
ANC é o ATIVO NÃO CIRCULANTE;
PC é o **passivo** circulante;
PNC é o PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

f2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;
PC é o **passivo** circulante;

f3) Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a **1 (um)** para os subitens **"f1"** (QLG) e **"f2"** (QLC);

será habilitado e declarado vencedor.

9.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2- Eventuais solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, subscritor deste Edital, protocoladas na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça dos Três Poderes, 01 – Centro.

10.2.1- Admitem-se solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações por intermédio do e-mail licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

10.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, no endereço descrito no item 10.2.

11. DO CONTRATO, DO INICIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, adjudica o objeto e homologado o processo; o licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do Anexo VIII e da proposta aceita.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação, através de fac-símile ou

correio eletrônico.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo estabelecido neste edital e deverá ser devidamente fundamentada.

11.2 - A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do Termo Contratual e sua vigência será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determina o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.3 – O contrato será executado conforme as especificações constantes no ANEXO I (Termo de referência).

11.4. DA CONVOCAÇÃO PARA OS SERVIÇOS

11.4.1. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviço à empresa contratada;

11.4.2. Se a empresa contratada recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subseqüentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os serviços.

11.4.3. Os serviços desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Ordem de Serviço;

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

12.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

12.4 – Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 – Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.6 – O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

12.7 – O prazo para início dos serviços será imediato, contadas do recebimento, pelo Contratado, de cada solicitação dos serviços (Ordem de Serviço).

12.8. O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do contratado, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Os serviços serão solicitados por itens sequenciais, e toda a execução da implantação deverá ser realizada sempre aos domingos das 07:00 horas da manhã até no Máximo às 12:00 horas, conforme determinações desta superintendência, a fim de priorizar o fornecimento de água ininterrupto.

13.2 – Os serviços serão realizados somente em domingos marcados com antecedência para não causar desconforto aos munícipes que residem nos Bairros abastecidos por esta estação, sendo que mesmo programado poderá ser cancelado, se necessário for, por motivos supervenientes.

13.3 – A Contratada deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura **CREA**, além

de um engenheiro elétrico responsável, no local, nos termos da Súmula 25 do TCESP, para orientação e acompanhamento técnico com a devida **ART** sob serviço, por se tratar de serviços de alta periculosidade.

13.4 – Todos os materiais, equipamentos e máquinas a serem utilizados são de inteira responsabilidade da Contratada, com valor incluso no montante do valor do serviço.

13.5 – Toda e qualquer despesa com combustível, hospedagem, transporte, horas extras, seguros ou qualquer tipo de despesa adicional ficam de responsabilidade da Contratada.

13.6 – A Contratada deverá disponibilizar dois caminhões **MUNCK** com no mínimo 18 metros de lança, e mil quilos na horizontal, sendo necessário duas frentes de trabalho para que possam ser atendidos os horários de desligamentos e capacidades de cargas as serem removidas das estruturas existentes e das que serão implantadas devido às obstruções físicas dos locais para o acesso e execução dos serviços implantados.

13.7 – Os operadores do equipamento retro citado, deverão também ter certificados NRs 06, 11, 12 e 35.

13.8- Todo o serviço deverá estar de acordo e nos termos da NR 10.

13.9 – O período de utilização nas atividades individuais ou em conjunto dos equipamentos será de tempo indeterminado até a finalização e conclusão de toda a implantação do sistema.

13.10 – A SAERP Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo se isenta de qualquer tipo de responsabilidade, referente a qualquer tipo de sinistro que por ventura vier ocorrer com equipamento e também pessoal envolvidos no serviço.

13.11 – Os serviços serão solicitados de acordo com o tempo a ser determinado por esta Superintendência para que não traga desconforto aos munícipes, empresas e estabelecimentos que dependem da água tratada oriunda desta estação.

13.12 – Caso haja alguma interferência da concessionária de energia elétrica local solicitando algum projeto específico, ou qualquer outra medida, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

13.13 – Todos os funcionários envolvidos na execução do serviço deverá estar devidamente habilitados e com experiência para melhor rendimento da execução e implantação do serviço.

13.14 – A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários para a implantação do sistema, em bom estado de conservação, sendo que: pneus em bom estado, lanternas, equipamentos de segurança que se fizerem necessários, mangueiras sem vazamentos de óleo hidráulico, tudo isto para execução do serviço com extrema segurança.

13.15 – Será de inteira responsabilidade da Contratada reparos e manutenções com soluções imediata que forem necessárias, hidráulicas. **(rompimento de tubos, e cabos elétricos).**

13.16 – Será de inteira responsabilidade da Contratada as novas conexões aos circuitos independentes

de cada equipamento.

13.17 – Após a implementação do serviço fica a cargo da Contratada a remoção e transporte dos antigos equipamentos e acessórios devendo ser deslocados para local a ser indicado por esta Superintendência.

13.18 – Os resíduos gerados deverão ser descartados em locais apropriados e por conta da Contratada mantendo a limpeza e boa aparência do local.

13.19 – Como trata-se de serviços com agendamento e dependentes de desligamentos programados, a contratada devera disponibilizar equipamentos reserva se necessário for.

13.20 – Se houver incidência de chuvas os serviços serão cancelados sem prévio aviso.

13.21 – A contratante se preserva no direito de rejeitar o serviço se por ventura não estiver de acordo com a NR 10.

13.22 – Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incluindo pagamento de taxas e emolumento, seguros, impostos, encargos sociais ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

13.23 – A presente contratação não gera para a SAERP, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, principalmente em casos de acidentes de trabalho resultantes da omissão, negligência e imperícia durante as prestações dos serviços.

13.24 – Os pagamentos serão liberados de acordo com as medições dos serviços executados, conforme o cronograma de execução.

14- OBRIGAÇÕES DA SAERP

14.1 – SAERP deverá acompanhar a execução de cada serviço solicitado mediante um servidor responsável, e somente autorizará a sequência do serviço com a aprovação técnica do serviço realizado.

14.2 – Efetuar o pagamento apenas do serviço solicitado, na forma deste termo de referência.

15- PAGAMENTO

15.1 – O pagamento pelo objeto licitado será de acordo com a execução de cada item solicitado em até 30 (trinta) dias após a entrega na nota fiscal, com assinatura de um responsável desta Superintendência.

15.2 – Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela CONTRATADA, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

15.3 – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

15.4 – Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

16. DO REEQUILIBRIO/REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS.

16.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços contratados, cabendo a Prefeitura as necessárias negociações junto às Contratadas;

16.2. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá:

a) Convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, sob pena de rescisão contratual;

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura fará:

a) Ampla pesquisa de mercado e comprovando será realizada o reequilíbrio econômico financeiro dos serviços/bens.

16.4. O pedido de reequilíbrio de que trata dessa cláusula deverá ser comprovado devido a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pelas partes;

16.5. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente a compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprove o transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços e outros pertinentes;

16.5.1. O pedido deverá ser instruído com planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento ou diminuição de preços ocorridos repercutem no valor contratado, e demais comprovantes que se mostrarem pertinente ao caso;

16.6. A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços;

16.7. O documento solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetida ao Setor Jurídico da Prefeitura, para efeitos de parecer e análise;

16.8. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página da Prefeitura durante toda vigência do contrato;

16.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS.

17.1 – Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste, durante o primeiro ano de vigência desta avença; uma vez transcorrido esse prazo os preços poderão ser corrigidos pela variação do índice oficial.

18. DAS SANÇÕES E RESCISÃO

18.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº. 3.950, de 21 de março de 2011 – Anexo IX, que a detentora do contrato declara conhecer integralmente.

18.2 - Caberá rescisão do instrumento contratual, independentemente de interpelação ou notificação judicial, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer

indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição do contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, — de ofício ou por provocação de terceiros — mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

19.2 - Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.

19.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelos Pregoeiros.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Este edital acha-se disponível na página da internet: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br, podendo também ser retirado diretamente na Secretaria Municipal de Gestão Pública de São José do Rio Pardo - SP, situada à Praça dos Três Poderes, 01 – Centro, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, ou pelo email licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

20.3 - Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — expostos por escrito — serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, no horário entre 08:00 e 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, até 02 (dois) dias antes do pregão.

São José do Rio Pardo, 13 de abril de 2018.

Marcelo Donizete Primini
Superintendente

SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo

PREGÃO Nº 05/18
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- JUSTIFICATIVA

As leis municipais poderão ser obtidas no site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br, no portal da transparência, em atos oficiais.

A SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo/SP precisa contratar empresa especializada no serviço de modificação e adequação das redes elétricas em baixa e alta tensão na Estação de Tratamento de Água do Bairro João de Souza, notadamente diante da Instalação do Novo Decantador, em atendimento inclusive as determinações do Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, no Processo n.º0009282017.15.000/0.

2- DO OBJETO

A presente licitação será para contratação de empresa especializada no serviço de modificação e adequação das redes elétricas em baixa e alta tensão na Estação de Tratamento de Água do Bairro João de Souza, com fornecimento de mão-de-obra, matérias e equipamentos necessários para execução do serviço conforme as especificações neste termo de referência.

3-SERVIÇOS

A responsabilidade técnica e civil pela execução dos serviços contratos é inteiramente da contratada, incluindo nesta, falhas ou imperfeições quando da execução dos mesmos, bem como a segurança dos serviços e entorno.

4- REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL UNITÁRIO, devendo a CONTRATADA inserir neles a mão de obra, o fornecimento dos materiais e todo o necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

5- DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

| Item | Descrição dos Serviços | Unidade | Total |
|-------------|---|---------------------|--------------|
| 01- | 1.1 – Abertura e fechamento de valas com retro escavadeira ou manual para distribuição de eletro dutos, instalação de caixas de passagem. | R\$3.504,56 | |
| | 1.2 – Colocação de cabos elétricos conforme especificados em edital. | R\$15.304,83 | |
| | 1.3 – Energização dos ramais e conexão definitiva aos painéis de comando. | R\$5.884,05 | |
| | 1.4 – Serviço de instalação de poste de concreto do novo ramal de entrada, completo com ferragens. | R\$5.834,36 | |

| | | |
|---|--------------------|---------------------|
| 1.5 – Instalação de cabos de alta tensão isoladores chaves para raios e energização. | R\$7.934,79 | |
| 1.6 – Revisão e inspeção da subestação existente com possibilidade de substituição de isoladores para raios e chaves, na quantidade que for exigida para continuidade do perfeito funcionamento da mesma. | R\$6.784,80 | |
| 1.7 – Remoção dos postes existentes que não serão utilizados e instalação de uns dos postes para colocação de luminárias. | R\$4.739,28 | |
| Total | | R\$49.986,67 |

6- LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADO serão destinados à Estações de tratamento de água do bairro João de Souza localizada na Rua André Luís (final da rua).

7- VISITA TÉCNICA

7.1- Obrigatória a vista técnica nos locais de serviço, para conhecimento e melhor formulação de sua proposta.

7.2- As visitas deverão ser agendadas junto à SAERP, pelo telefone 19-36827834, falar com Henrique ou Paulo, das 8h às 12 e das 13 às 17h.

7.3- As visitas deverão ser realizada até 01 (um) dias de antecedência às sessão de realização do processo licitatório, sempre em dias e horários normais de expediente da SAERP.

8- OS MATERIAS ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO

Para a execução dos serviços acima mencionados, serão necessários os seguintes matérias

- Poste de concreto circular, 12 metros x mil quilos
- Poste de concreto circular 10 metros x 600 quilos
- Três chaves Matheus corta circuitos com fixação
- 06 cruzetas poliméricas
- 06 celas de fixação
- 12 parafusos tipo passante de 16 mm com porcas e arruelas
- 9 discos isoladores
- 9 gancho olhal
- 9 alça pré formada 2/0
- 3 Hitops com pinos

qualquer tipo de responsabilidade, referente a qualquer tipo de sinistro que por ventura vier ocorrer com equipamento e também pessoal envolvidos no serviço.

9.11 – Os serviços serão solicitados de acordo com o tempo a ser determinado por esta Superintendência para que não traga desconforto aos munícipes, empresas e estabelecimentos que dependem da água tratada oriunda desta estação.

9.12 – Caso haja alguma interferência da concessionária de energia elétrica local solicitando algum projeto específico, ou qualquer outra medida, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

9.13 – Todos os funcionários envolvidos na execução do serviço deverá estar devidamente habilitados e com experiência para melhor rendimento da execução e implantação do serviço.

9.14 – A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários para a implantação do sistema, em bom estado de conservação, sendo que: pneus em bom estado, lanternas, equipamentos de segurança que se fizerem necessários, mangueiras sem vazamentos de óleo hidráulico, tudo isto para execução do serviço com extrema segurança.

9.15 – Será de inteira responsabilidade da Contratada reparos e manutenções com soluções imediata que forem necessárias, hidráulicas. **(rompimento de tubos, e cabos elétricos).**

9.16 – Será de inteira responsabilidade da Contratada as novas conexões aos circuitos independentes de cada equipamento.

9.17 – Após a implementação do serviço fica a cargo da Contratada a remoção e transporte dos antigos equipamentos e acessórios devendo ser deslocados para local a ser indicado por esta Superintendência.

9.18 – Os resíduos gerados deverão ser descartados em locais apropriados e por conta da Contratada mantendo a limpeza e boa aparência do local.

9.19 – Como trata-se de serviços com agendamento e dependentes de desligamentos programados, a contratada devera disponibilizar equipamentos reserva se necessário for.

9.20 – Se houver incidência de chuvas os serviços serão cancelados sem prévio aviso.

9.21– A contratante se preserva no direito de rejeitar o serviço se por ventura não estiver de acordo com a NR 10.

9.22- Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incluindo pagamento de taxas e emolumento, seguros, impostos, encargos sociais ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

9.23 A presente contratação não gera para a SAERP, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, principalmente em casos de acidentes de trabalho resultantes da omissão, negligência e imperícia durante as prestações dos serviços.

9.24 – Os pagamentos serão liberados de acordo com as medições dos serviços executados, conforme

o cronograma de execução.

10- OBRIGAÇÕES DA SAERP

10.1 SAERP deverá acompanhar a execução de cada serviço solicitado mediante um servidor responsável, e somente autorizará a sequência do serviço com a aprovação técnica do serviço realizado.

10.2 Efetuar o pagamento apenas do serviço solicitado, na forma deste termo de referência.

11- PAGAMENTO

11.1-O pagamento pelo objeto licitado será de acordo com a execução de cada item solicitado em até 30 (trinta) dias após a entrega na nota fiscal, com assinatura de um responsável desta Superintendência .

12- INÍCIO DA EXECUÇÃO

Após assinatura do contrato.

13-VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O valor do contrato é R\$ 49.986,67 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha de cotação de custo médio em anexo.

14- VIGÊNCIA

Até o dia 31 de dezembro de 2018.

São José do Rio Pardo, 13 de abril de 2018.

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO

ELETRISCITA DA SAERP

CEZAR ROBERTO TEIXEIRA PINTO JÚNIOR

COORDENADOR DA SUPERINTENDENTE

MARCELO DONIZETTI PRIMINI

Superintendente da SAERP

**ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PROPOSTAS DE PREÇOS

Licitação nº. 05/18 – Modalidade: Pregão – Tipo: Menor Preço global
Consumidor: SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo
Licitante: _____
CNPJ: _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado _____ CEP: _____

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITARIO (em algarismo e extenso) | VALOR TOTAL (em algarismo e extenso) |
|------|---------------|-----|-------|---|--------------------------------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |

1 - Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ C/C nº _____, na Cidade de _____, Cidade-UF, de _____ de _____ 2017.

2 – O preço desta proposta permanecerá fixo e irrevogável.

3 - Prazo de entrega: Imediato.

4 – Local dos serviços: Conforme especificado na ordem de serviço.

5 – Prazo de Pagamento: Conforme edital

Nome por extenso do representante legal: _____

RG nº. _____ SSP _____ CPF/MF: nº. _____

Email Particular do responsável _____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os fins do Processo Licitatório nº, Pregão nº, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos para a participação no supra referido certame.

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE ENQUADRAR COMO ME OU EPP)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar 147/2014.

(Local e Data)

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão presencial para registro de preços nº 05/18, ora sendo realizado pela SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

Local e data

nome e identidade do declarante

ANEXO VIII

MNUTA DO CONTRATO.

CONTRATO Nº.
PREGÃO Nº. ____/____
PROCESSO Nº.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA _____, para a Contratação de empresa especializada no serviço de modificação e adequação das redes elétricas em baixa e alta tensão na Estação de Tratamento de Água do Bairro João de Souza , com fornecimento de mão de obra, matérias e equipamentos necessários para execução do serviço conforme as especificações no termo de referencia.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01 - centro, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial Nº __/18, processo administrativo nº ____/__, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Municipal 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal 3596/06, da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de modificação e adequação das redes elétricas em baixa e alta tensão na Estação de Tratamento de Água do Bairro João de Souza , com fornecimento de mão de obra, matérias e equipamentos necessários para execução do serviço conforme as especificações no termo de referencia (Anexo I) e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial nº ____/____.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços CONTRATADOS, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTID. | UNID. | EMPRESA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|----------|-------|---------|-------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

3.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei

Federal nº. 8.666/93.

3.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

3.4 – Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.5 – Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.6 – O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

3.7 – O prazo para início dos serviços será imediato, contadas do recebimento, pelo detentor do contrato, de cada solicitação dos serviços (Ordem de Serviço).

3.8. O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do prestador dos serviços, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Os serviços serão solicitados por itens sequenciais, e toda a execução da implantação deverá ser realizada sempre aos domingos das 07:00 horas da manhã até no Máximo às 12:00 horas, conforme determinações desta superintendência, a fim de priorizar o fornecimento de água ininterrupto.

4.2 – Os serviços serão realizados somente em domingos marcados com antecedência para não causar desconforto aos munícipes que residem nos Bairros abastecidos por esta estação, sendo que mesmo programado poderá ser cancelado, se necessário for, por motivos supervenientes.

4.3 – A Contratada deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura **CREA**, além de um engenheiro responsável, no local, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP, para orientação e acompanhamento técnico com a devida **ART** sob serviço, por se tratar de serviços de alta periculosidade.

4.4 – Todos os materiais, equipamentos e máquinas a serem utilizados são de inteira responsabilidade da Contratada, com valor incluso no montante do valor do serviço.

4.5 – Toda e qualquer despesa com combustível, hospedagem, transporte, horas extras, seguros ou qualquer tipo de despesa adicional ficam de responsabilidade da Contratada.

4.6 – A Contratada deverá disponibilizar dois caminhões **MUNCK** com no mínimo 18 metros de lança, e mil quilos na horizontal, sendo necessário duas frentes de trabalho para que possam ser atendidos os horários de desligamentos e capacidades de cargas as serem removidas das estruturas existentes e das que serão implantadas devido às obstruções físicas dos locais para o acesso e execução dos serviços implantados.

4.7 – Os operadores do equipamento retro citado, deverão também ter certificados NRs 06, 11, 12 e 35.

4.8- Todo o serviço deverá estar de acordo e nos termos da NR 10.

4.9 – O período de utilização nas atividades individuais ou em conjunto dos equipamentos será de tempo indeterminado até a finalização e conclusão de toda a implantação do sistema.

4.10 – A SAERP Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo se isenta de qualquer tipo de responsabilidade, referente a qualquer tipo de sinistro que por ventura vier ocorrer com equipamento e também pessoal envolvidos no serviço.

4.11 – Os serviços serão solicitados de acordo com o tempo a ser determinado por esta Superintendência para que não traga desconforto aos munícipes, empresas e estabelecimentos que dependem da água tratada oriunda desta estação.

4.12 – Caso haja alguma interferência da concessionária de energia elétrica local solicitando algum projeto específico, ou qualquer outra medida, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

4.13 – Todos os funcionários envolvidos na execução do serviço deverá estar devidamente habilitados e com experiência para melhor rendimento da execução e implantação do serviço.

4.14 – A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários para a implantação do sistema, em bom estado de conservação, sendo que: pneus em bom estado, lanternas, equipamentos de segurança que

se fizerem necessários, mangueiras sem vazamentos de óleo hidráulico, tudo isto para execução do serviço com extrema segurança.

4.15 – Será de inteira responsabilidade da Contratada reparos e manutenções com soluções imediata que forem necessárias, hidráulicas. **(rompimento de tubos, e cabos elétricos).**

4.16 – Será de inteira responsabilidade da Contratada as novas conexões aos circuitos independentes de cada equipamento.

4.17 – Após a implementação do serviço fica a cargo da Contratada a remoção e transporte dos antigos equipamentos e acessórios devendo ser deslocados para local a ser indicado por esta Superintendência.

4.18 – Os resíduos gerados deverão ser descartados em locais apropriados e por conta da Contratada mantendo a limpeza e boa aparência do local.

4.19 – Como trata-se de serviços com agendamento e dependentes de desligamentos programados, a contratada devera disponibilizar equipamentos reserva se necessário for.

4.20 – Se houver incidência de chuvas os serviços serão cancelados sem prévio aviso.

4.21– A contratante se preserva no direito de rejeitar o serviço se por ventura não estiver de acordo com a NR 10.

4.22- Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incluindo pagamento de taxas e emolumento, seguros, impostos, encargos sociais ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

4.23 A presente contratação não gera para a SAERP, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, principalmente em casos de acidentes de trabalho resultantes da omissão, negligência e imperícia durante as prestações dos serviços.

4.24 – Os pagamentos serão liberados de acordo com as medições dos serviços executados, conforme o cronograma de execução.

5- OBRIGAÇÕES DA SAERP

5.1- SAERP deverá acompanhar a execução de cada serviço solicitado mediante um servidor responsável, e somente autorizará a sequência do serviço com a aprovação técnica do serviço realizado.

5.2 -Efetuar o pagamento apenas do serviço solicitado, na forma deste termo de referência.

6- PAGAMENTO

6.1- O pagamento pelo objeto licitado será de acordo com a execução de cada item solicitado em até 30 (trinta) dias após a entrega na nota fiscal, com assinatura de um responsável desta Superintendência .

6.2 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela CONTRATADA, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

6.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

6.4 – Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

7. DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos e condições preceituadas no artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Compete à SAERP:

8.1.1 pagar, na forma avençada, pelo serviço efetivamente prestado, conforme estipulado no cláusula dois;

8.1.2 conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

8.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

8.2 Compete à CONTRATADA:

8.2.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º _____/____;

8.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

8.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

8.2.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

8.2.5 efetuar a entrega do serviço conforme norma do edital.

8.2.6 as palestras pretende desenvolver a convivência e o protagonismo. As atividades serão estabelecidas em cronograma com alternância de palestras.

9. DA RESCISÃO

9.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

10.2- No caso da Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a mediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 No caso da Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

11.1. Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos constantes da dotação

37.020301.33903900.33903905001.011100000.2010

12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

13. DA NOMEAÇÃO

13.1 - Fica nomeado o servidor _____, responsável, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) contratada e todos os demais documentos constantes do Pregão n.º. _____/_____.

SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
ATENDIMENTO: Av. Independência, 441 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
Autarquia Municipal – Lei Municipal nº 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 *INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115*

15.2. A contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

15.5. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, ____ de _____ de 2018.

Secretário Municipal de

Detentora (s)

Testemunhas:

1) _____

2) _____

DECRETO Nº 3.950, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

Regulamenta a aplicação de sanção, em especial de multas nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Município de São José do Rio Pardo e dá providências correlatas.

João Luis Soares da Cunha, Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 83, inciso XI da Lei Orgânica do Município, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente e considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanção.

DECRETA:

Art. 1º – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, no âmbito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º – O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo Único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no Art. 4º deste Decreto.

Art. 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 5º O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação de multa prevista no Art. 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Art. 6º O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º Verificando que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º Se esta Prefeitura Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.920, de 13 de dezembro de 2010.

São José do Rio Pardo, 21 de março de 2011.

João Luís Soares da Cunha
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura Municipal, nesta data.

Walkyr Veronese Junior
Secretario Municipal de Gestão Pública

Anexo X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇO

Nº

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

I

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA

**NOME DA EMPRESA
CNPJ**

NESTE ATO REPRESENTADA PELO

**NOME DO REPRESENTANTE
CREA**

**COMPARECEU NESTA DATA, NA CIDADE ONDE SERÁ EXECUTADO O PLANO /
(OU EM CASO DE OBRA): VISTORIOU O LOCAL DAS OBRAS NESTA DATA.**

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, XX DE XXXX DE 20XX.

Funcionário Público**

Pregão presencial Nº 05/18
ANEXO XI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, ___ de ____ de 2018.

CONTRATANTE Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/18

R E C I B O D E E D I T A L

(retirado pela Internet)

A empresa _____,

com endereço para correspondência à _____,

na cidade de _____/_____, fone (0xx____) _____, fac

símile (0xx____) _____, e-mail _____ **RECEBEU**

o pregão nº 05/18 via down load, cujo objeto refere-se Contratação de empresa especializada no serviço de modificação e adequação das redes elétricas em baixa e alta tensão na Estação de Tratamento de Água do Bairro João de Souza , com fornecimento de mão de obra, matérias e equipamentos necessários para execução do serviço conforme as especificações no termo de referencia.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Prefeitura, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via fax nº (0xx19) 3682.7822.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 05/18

R E C I B O D E E D I T A L
(retirado na Prefeitura)

A empresa _____,
com endereço para correspondência à _____,
na cidade de _____/_____, fone (0xx____) _____,
fac símile (0xx____) _____, e-mail _____

RETIROU o pregão nº 05/18 cujo objeto refere-se ao Contratação de empresa especializada no serviço de modificação e adequação das redes elétricas em baixa e alta tensão na Estação de Tratamento de Água do Bairro João de Souza , com fornecimento de mão de obra, matérias e equipamentos necessários para execução do serviço conforme as especificações no termo de referencia.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.